DOQ 136 ANO I

LEI Nº 1.388/17, DE 21 DE JULHO DE 2017.
Autor: Vereadora Dra. Fátima Cristina Dias Sanches.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR BALANÇOS E BRINQUEDOS PARA CRIANÇAS CADEIRANTES NAS PRAÇAS E PARQUES DE LAZER DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS - RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - A fim de viabilizar a implantação de Balanços e Brinquedos para Crianças Cadeirantes, nas Praças e Parques de Lazer, o Município poderá realizar parcerias com entidades, órgãos públicos, e organizações da sociedade civil.

Art. 2° - Cabe ao Poder Público a definição de regras específicas, quanto à implantação e fabricação, mediante estudo conforme a necessidade dos cadeirantes, especialmente ao que dispõe esta Lei.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e/ou através das parcerias a que se refere o art. 1º acima disposto.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
P R E F E I T O